

8365980v2

08038.007085/2025-06



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete do Defensor Público-Geral Federal / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

OFÍCIO - Nº 1265/2025 - GABDPGF DPGU

Em 12 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS VIANA
Senador da República
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI
Senado Federal – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 102/2025-CPMI-INSS. Solicitação de Prorrogação de Prazo para Atendimento ao Requerimento nº 1345/2025-CPMI-INSS.

Referência: Em resposta a este Ofício, por gentileza, indicar expressamente o Processo nº 08038.007085/2025-06

Senhor Senador Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 102/2025-CPMI-INSS, recebido por esta Defensoria Pública da União (DPU), que encaminha o Requerimento nº 1345/2025-CPMI-INSS, de autoria da Deputada Adriana Ventura, vimos, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo para o envio das informações requisitadas, pelas razões que passamos a expor.

Inicialmente, a Defensoria Pública da União reitera seu total compromisso com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e reconhece a alta relevância das informações solicitadas para a completa elucidação dos fatos investigados, que afetam diretamente o público-alvo de nossa instituição.

Ocorre que a natureza do Requerimento em tela, ao demandar a íntegra de todos os ofícios e documentos correlatos enviados ao INSS e ao Ministério da Previdência Social desde 1º de janeiro de 2015, impõe um desafio operacional de grande magnitude. Conforme já elucidado em comunicação anterior a esta CPMI, os sistemas de informação atualmente em uso por esta instituição são antigos, com limitações estruturais que impedem a realização de buscas automatizadas ou a extração de dados consolidados por assunto.

Adicionalmente, a DPU não dispõe de um relatório ou planilha consolidada sobre o tema, tampouco de um sistema centralizado de controle de ofícios expedidos por todos os seus membros em território nacional. Dessa forma, o levantamento de tais informações, abrangendo um período de quase uma década, necessita ser realizado de forma manual e descentralizada junto a cada uma de nossas unidades e ofícios de atuação, para que se possa garantir a fidedignidade dos dados a serem prestados.

Não obstante, a fim de agilizar o levantamento das informações e colaborar com a Comissão, informamos que esta Defensoria-Geral expediu memorando circular endereçado a todos os ofícios de atuação no país, orientando os defensores públicos federais a encaminharem cópia dos expedientes que se enquadrem no escopo do Requerimento.

Diante desse cenário, o prazo de 5 (cinco) dias úteis se mostra manifestamente insuficiente para a coleta, organização e compilação segura de um volume tão expressivo de informações.

Nesse sentido, a fim de prestar a esta CPMI dados precisos, que efetivamente contribuam para o alcance de seus objetivos, solicitamos a Vossa Excelência a concessão de um prazo adicional de 30 (trinta) dias para o devido cumprimento da diligência.

Reiterando nosso compromisso com a transparência e a colaboração, esta Defensoria Pública permanece à inteira disposição da CPMI para prestar esclarecimentos adicionais, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso de Magalhães, Defensor Público-Geral Federal**, em 12/09/2025, às 16:34, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8365980** e o código CRC **D46E1218**.